



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**PRIMEIRO ADITIVO AO ACORDO
FORMAL DE CONTRIBUIÇÃO Nº
006/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO FEDERAL DE
ENFERMAGEM – COFEN E O
CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO MARANHÃO –
COREN/MA**

PAD COFEN Nº. 1013/2019

O **CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN**, pessoa jurídica de direito público, *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.736-550, CNPJ nº. 47.217.146/0001-57, representado, neste ato, por seu Presidente, Dr^a. **BETÂNIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/PB nº 42.725, inscrita no CPF sob o nº. 455.538.074-68, e por seu Primeiro-Tesoureiro Dr. **GILNEY GUERRA DE MEDEIROS**, brasileiro, enfermeiro, portador da identidade profissional COREN/DF nº. 143.136, inscrito no CPF sob o nº: 002.246.941-97, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO – COREN/MA**, pessoa jurídica de direito público *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Rua Carutapera, 03 -Jardim Renascença, São Luís/MA, inscrito no CNPJ nº. 06.272.868/0001-27, representado, neste ato, por, por seu Presidente Dr. **JOSÉ CARLOS COSTA ARAÚJO**, brasileiro, enfermeiro, portador da identidade profissional COREN/MA nº. 364.950, inscrito no CPF sob o nº. 829.710.303-00 e pela tesoureira **KELLY INAIANE NALVA DOS SANTOS PESTANA**, portadora da identidade profissional nº 241.264 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº. 004.719.233-03, doravante denominado **BENEFICIÁRIO**, resolvem celebrar o presente instrumento, nos termos do art. 71, VI, da Constituição Federal; art. 116 da Lei nº. 8.666/1993; do Decreto nº. 93.872/1986; do Decreto nº. 6.170/2007, e suas ulteriores modificações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Acordo Formal de Contribuição nº. 006/2020 por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 10 de novembro de 2021 a 10 de novembro de 2022. Altera-se assim o cronograma inicial do Plano de Trabalho, o qual é parte integrante deste termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições firmadas no Acordo Formal de

SCLN, QD. 304, Bloco E, Lote 9 – Brasília - DF

Tel. (61) 3229-5800 – CEP 70736-550

Home Page: www.portalcofen.gov.br

E-mail: cofen@cofen.com.br

Contribuição nº 06/2020

E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Brasília-DF, 03 de novembro de 2021.

REPASSADOR

Bent
Conselho Federal de Enfermagem
Dr.^a Betânia Maria Pereira dos Santos
Presidente

gmg
Dr. Gilney Guerra de Medeiros
Primeiro-Tesoureiro

BENEFICIÁRIO

JCA
Conselho Reg. de Enfermagem do Maranhão
Dr. José Carlos Costa Araújo
Presidente

Kelly Inaiane
Kelly Inaiane Nalva dos Santos Pestana
Tesoureira

De Acordo:

g
Dra. Tycianna Goes da Silva Monte Alegre
Procuradora Geral do COFEN

Testemunhas: _____